



## **LEI ORDINÁRIA Nº 575**

*de 30 de agosto de 1995*

**" Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial suplementar no valor de R\$ 35.000,00 ( Trinta e Cinco Mil Reais), que será utilizado para atender Programa não contemplado no orçamento vigente."**

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial suplementar no valor de R\$ 35.000 00 (Trinta e Cinco Mil Reais), que será utilizado como recurso para atender Programa não contemplado no orçamento vigente.*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*38 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

*10.57.316.1.05 - Projeto*

*4.1.1.0 - Obras e Instalações*

*R\$ 35.000,00*

**Art. 2º.** *Como recursos para cobertura do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º da presente lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor.*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*38 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

*10.58.323.1.01 - Projeto*

*4.1.1.0 - Obras e Instalações* *R\$ 35.000,00*

**Art. 3º.** *Esta lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrários.*

*Gabinete da Prefeita, em Antonio João-MS. Trinta de Agosto de 1.995.*

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA* *Prefeita Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 575/1995 - 30 de agosto de 1995*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*